

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo - CEE nº 2045/73
(CEBN n. 05991/73)

Parecer - CEE nº - 2135/73
Aprovado por Deliberação
de 24/10/1973

Interessado - Cia Siderúrgica São Caetano - São Caetano do Sul
Assunto - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

Câmara do Ensino do Primeiro Grau

Relator - Conselheiro João Baptista Salles da Silva

Histórico - A Empresa Companhia Siderúrgica São Caetano - São Caetano do Sul - solicita a apostila dos seus certificados de isenção do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 2121/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que deverá ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
184 exercício de 66	Cr\$ 16.822,15	Cr\$ 21.405,24
129 exercício de 67	Cr\$ 21.405,24	Cr\$ 25.847,04
206 exercício de 68	Cr\$ 25.847,04	Cr\$ 41.516,95
95 exercício de 69	Cr\$ 41.516,95	Cr\$ 61.223,28
179 exercício de 70	Cr\$ 61.223,28	Cr\$ 91.422,24
180 exercício de 71	Cr\$ 91.422,24	Cr\$ 100.207,08

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n. 184, 129, 206, 95, 179, e 180, emitidos a favor da empresa Companhia Siderúrgica São Caetano - São Caetano do Sul, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 2.121/73, xerografada, passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 3 de setembro de 1973.

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de setembro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar-Presidente